



**DECRETO Nº 14.122, DE 6 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a autorização para a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 21.391,69 (vinte e um mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 11.848, de 6 de abril de 2026,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 21.391,69 (vinte e um mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos), na Secretaria Municipal da Educação, destinado à utilização de parcela diferida do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), nos termos do § 3º do art. 25 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.09</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>02.09.04</b>	<b>FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
<b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b>		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0019	EDUCAÇÃO MUNICIPAL COM APRENDIZAGEM, INCLUSÃO E INOVAÇÃO	
12.365.0019.2	Atividade	
12.365.0019.2.057	Ampliação e manutenção da cobertura e qualidade da educação infantil	R\$ 21.391,69
<b><u>CATEGORIA ECONÔMICA</u></b>		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 21.391,69
<b> FONTE DE RECURSO</b>	<b>2 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS</b>	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de superávit financeiro, conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, apurado em balanço patrimonial do



exercício anterior, no valor de R\$ 21.391,69 (vinte e um mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos).

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 11.710, de 19 de novembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 11.580, de 16 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.725, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 6 de abril de 2026.

**LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO**  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

**LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN**  
Secretário Municipal de Governo

Arquivado em livro próprio. Processo nº 20227/2026 (“CAP”).





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E7EF-1FB5-F058-2DCC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 10/04/2026 14:18:16 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 10/04/2026 15:11:40 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/E7EF-1FB5-F058-2DCC>

.Publicação: e-DOEARA edição ordinária de Sábado, 11 de abril de 2026 – Nº 387.